

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI N° 3.978, DE 2004**

Altera a Lei n.º 7.649, de 25 de janeiro de 1988.

**Autor:** Deputado Dr. Francisco Gonçalves

**Relator:** Deputado Alexandre Cardoso

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei referenciado altera o art. 3º da Lei n.º 7.649, de 25 de janeiro de 1988, incluindo dentre as provas de laboratório a serem realizadas no sangue coletado pelos bancos de sangue, serviços de hemoterapia e outras entidades afins as de detecção do vírus t-linfotrópico humano (HTLV), que, segundo o autor, pode provocar o surgimento de leucemia ou linfoma em uma minoria dos pacientes infectados.

O projeto de lei em epígrafe foi distribuído à Comissão de Seguridade Social e Família, para juízo de mérito, sendo por ela aprovado.

Atualmente, a proposição *in comento* está sob o crivo desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para o juízo de sua estrita competência.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Consoante o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta CCJC manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposta.

Estão satisfeitos os mandamentos dos artigos 22, I e 61 da Lei Maior não ocorrendo, pois, vício constitucional, a exceção do art. 3º do projeto de lei referenciado que, ao estabelecer prazo ao Poder Executivo para regulamentá-lo, viola o princípio da separação dos poderes, devendo ser, pois, expurgado de seu texto.

Lado outro, a proposição não contraria Princípio Geral de Direito, de onde decorre a juridicidade de seus mandamentos.

Quanto à técnica legislativa, também a proposição não apresenta eivas, pois se apresenta conformada aos ditames da Lei Complementar n.º 95/98, que disciplina o processo de elaboração das leis.

Face ao exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica redacional e legislativa do Projeto de Lei n.º 3.978, de 2004.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2005.

Deputado ALEXANDRE CARDOSO  
Relator